



BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

16 DE FEVEREIRO DE 2023

Nº 011

SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

DECISÕES DA SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente, do Tribunal de Justiça Desportiva, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as **DECISÕES** proferidas pela Segunda Comissão Disciplinar deste T.J.D., com a presença dos Auditores, **Dr. Rafael Silva Pereira de Arruda, Dr. Stênio Barreiros Correia Neto, Dr. Luciano José Falcão Lacerda e Dr. Silvio Neves Baptista Campos**, em sessão realizada no dia 15/02/2023 (**quarta-feira**), nos julgamentos dos processos seguintes:

PROCESSO Nº 008/2023 – Jogo: LIGA ESPORTIVA DE SANHARÓ x LIGA ESPORTIVA SÃO BENTENSE – categoria amador, realizado em 22 de janeiro de 2023 – Copa do Interior – 2022.

Relator: Stênio Barreiros Correia Neto

1º DENUNCIADO: JOÃO CARLOS DE AMORIM (Atleta Amador) da Liga de São Bento do Una, incurso nos Arts. 258 Inc. II c/c 258-D do CBJD.

DECISÃO: A 2ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no art. 258 inc. II, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida, absolvendo do artigo 258-D.

PROCESSO Nº 009/2023 – Jogo: LIGA ESPORTIVA DE PAULISTA x LIGA ESPORTIVA DE CAMARAGIBE – categoria amador, realizado em 22 de janeiro de 2023 – Copa do Interior - 2022.

Relator: Silvio Neves Baptista Campos

1º DENUNCIADO: WILLAMS DA SILVA COSTA (Atleta Amador) da Liga de Camaragibe, incurso nos Art. 254-A Inc. I c/c 258-D do CBJD.

DECISÃO: A 2ª Comissão Disciplinar decidiu por maioria pela desclassificação para no art. 254 inc. II, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida e absolvendo do artigo 258-D.

PROCESSO Nº 010/2023 – Jogo: LIGA ESPORTIVA DE PALMARES x LIGA ESPORTIVA DE JABOATÃO – categoria amador, realizado em 22 de janeiro de 2023 – Copa do Interior - 2022.

Relator: Luciano José Falcão Lacerda

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

1º DENUNCIADO: MARCIO F. FERREIRA DA SILVA, (Atleta Amador) da Liga Esportiva de Palmares, incurso nos Arts. 254-A inc. I c/c 258-D do CBJD.

DECISÃO: A 2ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no art. 254-A inc. I, aplicando a pena mínima de suspensão de 4 partidas, com o redutor do art. 182 ficando a pena de suspensão de 2 partidas e absolvendo do art. 258-D.

2º DENUNCIADO: DANILO MORGAN SANTOS DE OLIVEIRA, (Atleta Amador) da Liga Esportiva de Jaboatão dos Guararapes, incurso nos Arts. 254-A inc. I c/c 258-D do CBJD.

DECISÃO: A 2ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no art. 254-A inc. I, aplicando a pena mínima de suspensão de 4 partidas, com o redutor do art. 182 ficando a pena de suspensão de 2 partidas e absolvendo do art. 258-D.

3º DENUNCIADO: ITALO RAFAEL A. FILHO, (Preparador Físico) da Liga Esportiva de Palmares, incurso nos Arts. 258 inc. II c/c 258-D do CBJD.

DECISÃO: A 2ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia condenando o réu como incurso no art. 258 inc. II, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida, absolvendo do art. 258-D.

PROCESSO Nº 011/2023 – Jogo: LIGA ESPORTIVA CACHOEIRENSE x LIGA ESPORTIVA LAJEDENSE – categoria amador, realizado em 22 de janeiro de 2023 – Copa do Interior - 2022.

Relator: Luciano José Falcão Lacerda

1º DENUNCIADO: LIGA ESPORTIVA DE CACHOEIRINHA, (Clube), incurso no Art. 213 Inc. II do CBJD.

DECISÃO: 2ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no art. 213 inc. II, aplicando a pena pecuniária no valor de R\$ 200,00, aplicando o redutor do artigo 182 reduzindo a multa para R\$ 100,00, estipulando o prazo de de 30 dias para o pagamento, sob pena das sanções do art. 223.

PROCESSO Nº 012/2023 – Jogo: PORTO x CENTRAL – categoria profissional, realizado em 11 de janeiro de 2023 – Campeonato Pernambucano – Série A1 - 2023.

Relator: Stênio Barreiros Correia Neto

1º DENUNCIADO: FERNANDO DA SILVA RODRIGUES, (Atleta Prof.) do Central, incurso nos Arts. 254-A Inc. I c/c 258-D do CBJD.

DECISÃO: A 2ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela desclassificação para o art. 254 inc. II, aplicando a pena de suspensão de 2 partidas e absolvendo do art. 258-D.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

Emanuel José de Souza – Secretário do TJD/PE

Publique-se

Renato Rissato Veloso - Presidente do TJD/PE.